



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí

PORTARIA 38/2025 - PR/PI/DE/PI/PLENARIO/PI/CRMV-PI/SISTEMA, de 8 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Estadual de Educação em Zootecnia - CEEZ do CRMV-PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – CRMV-PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1.968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1.969 e,

Considerando o Art. 11, alínea “i” e “j” do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1.992;

Considerando a necessidade da criação da Comissão Estadual de Educação em Zootecnia – CEEZ do CRMV-PI;

Considerando ainda que ao Presidente compete a constituição de Comissões com a finalidade de elaborar estudos e/ou trabalhos de interesse do Conselho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão Estadual de Educação em Zootecnia - CEEZ do CRMV-PI, que será composta pelos seguintes membros:

I – Zoo. DANIEL BIAGIOTTI – CRMV-PI nº 0039-ZP;

II – Zoo. RAIMUNDO RIBEIRO FERREIRA – CRMV-PI nº 0123-ZP;

III - Zoo. JOSÉ LINDENBERG ROCHA SARMENTO – CRMV-PI nº 0110-ZP;

IV - Zoo. STELIO BEZERRA PINHEIRO DE LIMA - CRMV-PI nº 049-ZP.

§ 1º A presidência desta Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

**Art. 2º** As atribuições e competências da Comissão Estadual de Educação em Zootecnia – CEEZ do CRMV-PI são, em referência às matérias e temas a elas relacionados:

I – Assessorar o CRMV-PI em aspectos relacionados à análise das normas e regulamentação de Educação em Zootecnia;

II – Revisar e propor a atualização e harmonização da legislação vigente;

III – Apresentar posicionamento técnico quanto ao assessoramento das propostas de Resoluções bem como analisar as demandas e necessidades do CRMV-PI, confeccionar pareceres técnicos e demais atos que regulamentem o exercício da Educação em Zootecnia quando a esta, a matéria estiver voltada, direta ou indiretamente;

IV – Analisar e emitir parecer conclusivo sobre questões que envolvam Educação em Zootecnia, possibilitando o atendimento a consultas e assessoramento técnico à Diretoria Executiva e a Plenária;

V – Requisitar a qualquer área do CRMV-PI, após autorização do Presidente ou Plenária do CRMV-PI, informações, esclarecimentos, documentos e todos os demais elementos que julgarem necessário à emissão de seus pareceres.

**Parágrafo único:** Os pareceres e pronunciamentos da Comissão, embora não vinculem as tomadas de decisões do Regional, tem por objetivo auxiliar o Presidente ou a Plenária do CRMV-PI sobre questões que envolvam Educação em Zootecnia.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de 08/04/2025, ficando expressamente revogada a Portaria nº 021, de 6 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** Registre-se, cumpra-se, publique-se no sítio do CRMV-PI, dando ciência aos interessados.

**Méd. Vet. Miguel Ferreira Cavalcante Filho**  
Presidente do CRMV/PI  
CRMV/PI 0291-VP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Miguel Ferreira Cavalcante Filho, Presidente do CRMV-PI - FGSUP - PR/PI**, em 08/04/2025 10:18:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 429745

Código de Autenticação: 43d3dd4386



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Avenida Joaquim Ribeiro, 1830, Sul, Teresina / PI, CEP 64019-025